



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DO 10º CONGRESSO RIOPHARMA DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

1. OBJETO:

Locação de espaço para realização do **10º Congresso Riopharma de Ciências de Ciências Farmacêuticas** pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro (CRF/RJ)

2. JUSTIFICATIVA:

A profissão farmacêutica evolui a cada ano e, diante dessa evolução, novos desafios passam a fazer parte da vivência e cotidiano profissional, culminando com a necessidade latente de atualização e capacitação. Considerando tais desafios, o Conselho Regional de Farmácia do Rio de Janeiro atua no sentido de assegurar o processo de educação continuada do profissional farmacêutico – em nível regional e nacional – com a realização da 10ª (décima) edição do Congresso Riopharma de Ciências Farmacêuticas.

Realizado bianualmente desde 1999, o Riopharma representa um espaço de discussão, difusão e intercâmbio técnico-científico e sociocultural das diversas áreas das Ciências Farmacêuticas. Em um espírito de efervescência informacional, o evento atrai profissionais e acadêmicos dos quatro cantos do Brasil para atualização e troca de conhecimentos específicos e gerais.

3. DADOS DO EVENTO:

NOME: 10º CONGRESSO RIOPHARMA DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

OBJETIVO/ SETOR PRINCIPAL: Congresso técnico-científico no segmento das Ciências Farmacêuticas (com programação científica constituída, em essência, de conferências, mesas-redondas, palestras, exposição de trabalhos científicos, solenidades de abertura e encerramento).

SETORES DO EVENTO: à programação científica, haverá também exposição de Trabalhos Científicos (em tela LCD); bem como área destinada a stands institucionais ocupados por empresas e/ou instituições com áreas correlatas às atividades farmacêuticas.

PÚBLICO ESTIMADO: 450 (quatrocentas e cinquenta) pessoas.

4. PERÍODO DO EVENTO:

DATA: 04, 05 e 06 de setembro de 2019, sendo:

MONTAGEM: 04 de setembro de 2019 (quarta-feira);

REALIZAÇÃO DO EVENTO: 05 e 06 de setembro de 2019 (quinta-feira e sexta-feira)

DESMONTAGEM: 06 de setembro de 2019 (sexta-feira) - período noturno (horário estimado: 18h às 23h);

DISPONIBILIDADE DO LOCAL: diariamente de 7h às 23h.

5. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL E ESPAÇOS:

5.1. Localização:

5.1.1. deve ser localizado nas regiões de melhor mobilidade na cidade do Rio de Janeiro: Centro e Zona Sul. Tal iniciativa considera a necessidade de fácil acesso



aos aeroportos, rodoviárias e metrô, bem como proximidade de sistemas de transporte coletivo, facilitando a locomoção dos participantes;

5.1.2. poderá ser em ambiente hoteleiro (com categoria hoteleira mínima de **3 estrelas**); ou, em caso de ambiente fora da área hoteleira, deve possuir padrão similar à categoria hoteleira mínima de **3 estrelas**;

5.1.3. possuir, nas proximidades, rede hoteleira e rede de restaurantes que possam atender às necessidades dos congressistas.

5.2. Além de disposição de área construída que possa receber com conforto para circulação e convivência o público estimado no período do evento, deve dispor dos seguintes espaços para o desenvolvimento efetivo do evento:

5.2.1. 3 Auditórios (aluguel para três dias), para utilização simultânea:

Três salões (auditórios) para público entre 150 a 180 pessoas na plateia. Os salões devem incluir mobiliário adequado, montagem tipo auditório e dispositivo de honra (mesa diretora) para seis pessoas. Um dos salões – a definir – deve dispor de púlpito para discurso;

5.2.2. Sala VIP / Apoio / Media Desk (aluguel para três dias):

Uma sala com área disponível de no mínimo 35m². A sala deve incluir mobiliário estilo sala de estar e/ou lounge e mesas de reunião suficientes para acomodar 15 pessoas. Além disso, deve acomodar de forma confortável e com área de circulação o equipamento de media desk.

5.2.3. Área para recepção/credenciamento (aluguel para três dias):

Área de, no mínimo, 30 m² onde será organizada a recepção e o credenciamento do evento, considerando a compatibilidade do espaço com o público estimado e mobilidade para o evento;

5.2.4. Área para exposição de stands institucionais (aluguel para três dias):

Área com capacidade para instalação de no mínimo 05 (cinco) stands, com 09 m² cada, e 01 (um) stand com 15m² mantendo a circulação adequada e confortável do público na exposição;

5.2.5. Área para exposição de trabalhos científicos (aluguel para três dias):

Área que acomode 15 TVs LCD de 40" para exibição e arguição dos trabalhos científicos. As apresentações dos trabalhos serão em formato de e-poster (Tela LCD/TV) As sessões de apresentação dos E-pôsteres ocorrerão nos dias 05 e 06 de setembro de 2019.

5.2.6. Área para depósito e guarda-volumes (por três dias) com área com cerca de 30 m².

5.2.7. Banheiros: Pelo menos 6 banheiros (3 femininos e 3 masculinos) e 1 sanitário adaptado às pessoas portadoras de necessidades especiais que se locomovam com o auxílio de cadeira de rodas ou apresentem mobilidade reduzida. As instalações deverão estar em perfeitas condições de uso e a manutenção da limpeza do ambiente e reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários fica sob responsabilidade do local.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

5.2.8. Isolamento/tratamento acústico nos auditórios e salas, considerando que não haja interferência nas atividades por conta de ruídos provenientes das demais áreas do evento;

5.2.9. Saídas de emergência devidamente sinalizadas e suficientes para atender o público estimado com segurança, assim como dispor de pessoal e equipamentos de proteção que permitam o combate ao princípio de incêndio, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros e da Prefeitura do Rio de Janeiro;

5.2.10. Dispor de rampas e/ou elevadores (requisitos básicos de acessibilidade) que possibilitem o acesso ao local do evento por pessoas portadoras de necessidades especiais ou mobilidade reduzida;

5.2.11. Todos os espaços utilizados pelo evento deverão ser climatizados, excetuado na montagem e desmontagem;

5.2.12. Todos os espaços utilizados pelo evento deverão dispor de Iluminação Básica adequada ao espaço;

5.2.13. Dispor de pontos de eletricidade 110/220w e rede estabilizada de energia que comportem com segurança os equipamentos que serão instalados como: projetores, notebooks, equipamentos de som, iluminação e outros;

5.2.14. Dispor de pontos de acesso à internet (rede cabeada ou Wi-Fi) de qualidade disponível para uso na área de credenciamento/recepção, no auditório, salas e outras áreas, a ser contratado futuramente conforme demanda;

5.2.15. Dispor de gerador de energia em plena capacidade que entre em funcionamento imediatamente no caso de falta de energia;

Observação 1: os salões, salas, auditório e áreas descritos do item 5.2.1 ao 5.2.7 devem estar disponíveis para utilização simultânea durante o evento e devem estar todas distribuídas em, no máximo, dois (2) andares/pavimentos.

Observação 2: A área de recepção/credenciamento e auditório da solenidade de abertura não poderão ter seu acesso com passagens através das áreas e salas que estiverem em montagem.

5.3. Mobiliário: Prover os espaços abaixo com mobiliário - que não poderá ser fabricado em material plástico e deve estar em perfeitas condições de uso. Os móveis colocados à disposição do CONTRATANTE deverão estar em bom estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar: arranhões visíveis; estofamento manchado, furado ou rasgado; vidros trincados ou quebrados; marcas de ferrugem ou revestimentos descascados; instabilidades; estruturas descoladas ou quebradas; ou qualquer defeito que possa colocar em risco a segurança dos usuários desses artigos:

5.3.1. Nos 3 Auditórios (com capacidade para 150 a 180 pessoas):

- 150 a 180 cadeiras com estrutura em ferro ou madeira e estofadas para a plateia;
- disposição estilo auditório;
- palco elevado, podendo ser formado por praticáveis, com profundidade suficiente para circulação e instalação de 1 (uma) Mesa Diretora, podendo ser formada por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

pranchões, que acomode confortavelmente 6 lugares à mesa; 6 cadeiras com estrutura em ferro ou madeira e estofada para a mesa diretora;

Obs.: Um dos auditórios deve conter:

- 1 Púlpito;
- 1 Base e mastros para 3 bandeiras;

5.3.2. Sala VIP / Apoio / Media Desk: Esta sala servirá para recepção de autoridades, convidados especiais e palestrantes, pelos anfitriões e convivência. Deve incluir mobília tipo *lounge* com no mínimo: mesas de reunião suficientes para acomodar no mínimo 15 pessoas, 2 poltronas, um aparador com no mínimo 1,5 metro de comprimento. Além disso, deve também possuir mobiliário (mesas e cadeiras) adequadas para comportar os equipamentos de media desk – como computadores e monitores.

5.4. NOTAS GERAIS:

5.4.1. Deverá comprovar que o local do evento possui licença de funcionamento da Prefeitura e do Corpo de Bombeiros, para locação de espaço para realização de eventos com circulação de no mínimo 450 participantes, dentro do prazo de validade (solicitar todos os alvarás necessários para a realização do evento);

5.4.2. Deverá apresentar documentação comprobatória (mapas de localização, plantas) referentes à localização do evento e metragem dos espaços, bem como, em se tratando de ambiente hoteleiro, o enquadramento nos termos referidos no item 5.1.2;

5.4.3. Deverá fornecer equipe de limpeza antes, durante e após o evento;

5.4.4. Serviço de limpeza das salas, onde serão realizadas as palestras, no período de montagem, durante e após o evento, para que seja devolvido nas mesmas condições de limpeza/higiene encontrados; bem como as salas permanecerem climatizadas e as centrais de ar em condição de uso, exceto climatização no dia de montagem. A limpeza das salas deverá ser realizada no período noturno, porém, a limpeza dentro dos *stands* deverá ser realizada pelos responsáveis dos stands, incluindo a limpeza gerada pela montagem /desmontagem dos mesmos.

5.4.5. Corpo funcional habilitado a realizar traslado de cadeiras e mesas de acordo com as necessidades previstas na programação, durante os três dias de evento. Caso haja necessidade de adição ou retirada de material das salas, o contratado deve dispor de pessoal para realizá-lo de forma a não travancar o andamento do evento.

6. PAGAMENTO

6.1. A locação dar-se-á por meio de nota de empenho, na forma do Artigo 62, § 4º da Lei 8.666/93, com pagamento ao fornecedor em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendências a serem sanadas pela CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Fiscal/Fatura Discriminada, correspondente ao produto efetivamente entregue, verificado e aceito pelo CRF-RJ.

- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser emitida, preferencialmente, na data do recebimento definitivo do objeto, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação à emissão e execução.
- 6.3. No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura Discriminativa a empresa deverá informar os dados bancários para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas pelo item 6.4.
- 6.4. Para emissão da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=37200>), devendo fazer constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa os percentuais de descontos e retenções.
- 6.5. **Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura Discriminativa para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior.**
- 6.6. No caso de eventuais atrasos, os valores serão corrigidos com base na variação *pro-rata-die* do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.
- 6.7. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser entregue no Serviço de Administração do CRF-RJ, na Rua Afonso Pena, 115, no horário das 09h30 às 17h00 horas, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.
 - 6.7.1. No caso da emissão de Nota Fiscal/Fatura Discriminativa Eletrônica, deverá ser utilizado o e-mail, adm1@crf-rj.org.br para recebimento da cópia do documento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 6.8.** O CRF-RJ efetuará o pagamento do objeto somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros.
- 6.9.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.
- 6.10.** O CRF-RJ é considerado consumidor final e, portanto, deverá o licitante obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, “b”, da Constituição Federal de 1988.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas e aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas no diploma federal sobre licitações:
 - a) fornecer o objeto conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade;
 - b) cumprir as condições e prazos contidos no presente Termo de Referência;
 - c) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto aos itens fornecidos, nos termos deste Anexo;
 - d) assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens contratados e entrega-los de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as legislações e normas pertinente;
 - e) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do CONTRATANTE:
 - a) exercer a fiscalização da entrega dos itens fornecidos através de servidores especialmente designados, verificando se estão sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência, e na proposta, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
 - b) comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
 - c) prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- d) encaminhar a liberação de pagamento das faturas aprovadas, correspondentes aos itens efetivamente fornecidos pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
- e) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- f) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que ela, seus funcionários, associados, parceiros e participantes do evento, venham causar à Contratada ou a terceiros, cabendo-lhe indenizar integralmente a Contratada e/ou terceiros lesados.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorridas desta contratação, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas à CONTRATADA inadimplente as seguintes penalidades cominadas nos artigos 86 e 87 da lei supracitada:

- a) advertência;
- b) multa na importância de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de descumprimento parcial das obrigações assumidas;
- c) multa na importância de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas;
- d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta, por dia corrido de atraso da prestação dos serviços, a ser cobrado pelo período máximo de 30 (trinta) dias de atraso;
- e) se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- f) suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CONTRATANTE.

9.1.1. Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2. Os valores das multas referidas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-RJ, em favor do licitante vencedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

9.1.3. Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, o CRF-RJ poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF/RJ.

9.1.4. São hipóteses de descumprimentos contratuais, mas não somente: fazer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não manter a proposta, não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, dentre outros a serem julgados pelo CONTRATANTE.

9.2. Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

9.2.1. As razões e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas**, em via original, no horário das 09h00 às 17h00, em dias úteis, no Serviço de Administração CRF-RJ – Rua Afonso Pena, 115, CEP 20270-240, Rio de Janeiro/RJ.

9.3. A multa, definitivamente mantida após a análise de eventuais recursos, deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rio de Janeiro – CRF-RJ.

10. DA RESCISÃO:

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Nº 8.666/93.

10.2. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro reserva-se o direito de, **num prazo de até 60 dias antes do evento**, anular a presente contratação, a seu exclusivo critério, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, o direito de, no mesmo prazo, contratar parcialmente o objeto da presente Contratação Direta, caso haja perda de interesse no objeto total.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Exigências específicas como, por exemplo, definição de número de pontos ou *link* dedicado de acesso à internet e apresentação de ART ou RRT e planta baixa de projeto, bem como a observância ao Manual do Expositor, se houver, ficarão a cargo da empresa organizadora do evento, a ser contratada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro.